

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



**PORTARIA N.º 1267/2018,  
De 03 de outubro de 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, parágrafo único, da Lei Municipal n.º. 1392, de 7 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado à Gerência de Recursos Humanos,

**RESOLVE:**

Conceder *Licença Especial* a CASTURINO PEDROSO, matrícula 55476.0, Pintor, por ter completado o período aquisitivo obrigatório de (cinco) anos entre 01 de abril de 2012 e 31 de março de 2017, com fruição de 05 de novembro de 2018 a 02 de fevereiro de 2019, sem prejuízo da remuneração.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 03 de outubro de 2018.

**Rubens Eugenio Leonardi**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 1268/2018,  
De 03 de outubro de 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, parágrafo único, da Lei Municipal n.º. 1392, de 7 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado à Gerência de Recursos Humanos,

**RESOLVE:**

Conceder *Licença Especial* a DARLEY ROSEMIR ROBERTO, matrícula 203343.0, Agente da Defesa Civil, por ter completado o período aquisitivo obrigatório de (cinco) anos entre 16 de maio de 2011 e 15 de maio de 2016, com fruição de 01 de outubro de 2018 a 30 de dezembro de 2018, sem prejuízo da remuneração.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 03 de outubro de 2018.

**Rubens Eugenio Leonardi**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 1269/2018,  
de 03 de outubro de 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Tibagi, Estado do Paraná, no uso das atribuições, de conformidade com a alínea "c", inciso II do art.90 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**I – Instaurar** Sindicância Administrativa, a fim de apurar os fatos informados pela Secretaria de Municipal de Saúde no Memorando 372/2018.

**II – Designar** o servidor ROBERTO CORREA TOMCZAK para conduzir os trabalhos e no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar relatório final de todo o apurado.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 03 de outubro de 2018.

**Rubens Eugenio Leonardi**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº 402/2018**

*Declara de utilidade pública para fins de constituição de servidão em favor do Município de Tibagi, parte do imóvel abaixo especificado.*

O Prefeito Municipal de Tibagi, no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no Decreto Lei Federal n.º 3.365/41, com as alterações da Lei n.º 2.786/56,

**Decreta:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de constituição de servidão em favor do Município de Tibagi, a faixa de área de terreno abaixo descrita:

**Faixa de Servidão para drenagem:**

Matrícula nº 8.891

Proprietário: Jaime Bueno Gomes e Josete Hertel Alberti Gomes

Município: Tibagi

UF: Paraná

Área da servidão: 709,50 m<sup>2</sup>

Perímetro: 236,50 m

Comarca: Tibagi

*Descrição: O ponto de partida foi estabelecido na divisa da matrícula 8.891 com a rua projetada denominada "Rua 01", lote 01, quadra B, de onde, segue as seguintes distâncias e respectivas coordenadas.*

*Da estação PA-0, localizada no ponto AZ 354°39' 48";*

*Da estação PA-0, AZ 354°39'48" mediu-se 18,00m até a CL-01;*

*Da CL-01, AZ 344°42' 30" mediu-se 36,00m até a CL-02;*

*Da CL-02, AZ 324°45'31" mediu-se 36,00m até a CL-03;*

*Da CL-03, AZ 307°01'46" mediu-se 10,00m até a PC-0;*

*Da PC-0, AZ 29°10'16" mediu-se 50,00m até o dissipador PD-0;*

*Descrição: O ponto de partida foi estabelecido na divisa da matrícula 8.891 com a rua projetada denominada "Rua 01", lote 01, quadra A-2, de onde, segue as seguintes distâncias e respectivas coordenadas.*

*Da estação PB-0, localizada no ponto AZ 01°47'09";*

*Da estação PB-0, AZ 01°47'09" mediu-se 76,50m até a CL-04;*

*Da CL-04, AZ 29°10'16" mediu-se 10,00m até a PC-0;*

*Da PC-0, AZ 29°10'16" mediu-se 50,00m até o dissipador PD-0;*

*O azimute acima descrito refere-se ao Norte Magnético, e define o eixo de uma faixa total de 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada um dos lados da tubulação.*

*As coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro – UTM/SAD69; MC 51° W Gr.*

**Art. 2º** Fica autorizado o Município de Tibagi a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição de servidão na área descrita no artigo 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

**Art. 3º** Fica reconhecida a conveniência da constituição da servidão em favor do Município de Tibagi, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à municipalidade de praticar todos os atos de execução e manutenção do sistema de drenagem pública na área descrita no artigo 1º deste Decreto.

**Art. 4º** Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus das servidões limitarão o uso e gozo das mesmas ao que for compatível com as existências das servidões, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro das referidas áreas, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

**Art. 5º** O Município de Tibagi poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações.

**Art. 6º** O ônus decorrente das instituições das servidões das áreas a que se refere o artigo 1º deste Decreto, ficarão exclusivamente por conta do Município de Tibagi.

**Art. 7º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 03 de outubro de 2018.

**RILDO EMANOEL LEONARDI**  
Prefeito Municipal

**Ano VI – Edição nº 924-** Tibagi, 04 de outubro de 2018.  
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**DECRETONº 401.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o contido no ofício Requisitório de nº 103/2018 – 017ZE, exarado pela Justiça Eleitoral do Paraná – 017ª Zona Eleitoral de Tibagi,

**RESOLVE**

Prorrogar por mais 1 (um) ano a disponibilidade do servidor municipal MARCIO CHIZINI, matrícula nº 55735, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo do Quadro de Pessoal Permanente, à Justiça Eleitoral – 017ª Zona Eleitoral de Tibagi, para prestação de serviços administrativos.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de outubro de 2018.

**RILDO EMANOEL LEONARDI**  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2018**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da lei no 10.520/2002, decreto federal no 5.450/2005, lei no 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão Eletrônico, às 8h30min, do dia 17 de outubro de 2018, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é a aquisição de suplemento alimentar. O Valor máximo da licitação é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail [licitacao@tibagi.pr.gov.br](mailto:licitacao@tibagi.pr.gov.br) ou no site [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br) e [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br).

Tibagi, 1º de outubro de 2018

**RUBENS EUGÊNIO LEONARDI**  
Secretário Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2018**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da lei no 10.520/2002, decreto federal no 5.450/2005, lei no 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão Eletrônico, às 10 horas, do dia 17 de outubro de 2018, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é a aquisição de cadeiras de roda e autoclaves. O Valor máximo da licitação é de R\$ 19.107,00 (dezenove mil, cento e sete reais). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail [licitacao@tibagi.pr.gov.br](mailto:licitacao@tibagi.pr.gov.br) ou no site [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br) e [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br).

Tibagi, 1º de outubro de 2018

**RUBENS EUGÊNIO LEONARDI**  
Secretário Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2018**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da lei no 10.520/2002, decreto federal no 3.555/2000, lei no 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, leva ao conhecimento dos interessadas, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão Presencial, às 9 horas, do dia 18 de outubro de 2018, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado de gestão e saúde, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte. O valor máximo da licitação é de R\$ 358.514,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e quatorze reais). O Edital completo será fornecido, na Prefeitura Municipal de Tibagi, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail [licitacao@tibagi.pr.gov.br](mailto:licitacao@tibagi.pr.gov.br) ou no site [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br).

Tibagi, 4 de outubro de 2018

**RUBENS EUGÊNIO LEONARDI**  
Secretário Municipal de Administração